



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 72/91

"AUTORIZA A ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, referentes a Projetos até o limite de CR\$ 213.000.000,00 (Duzentos e treze milhões de cruzeiros) como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 1991.

TOCANTINS, 26 DE DEZEMBRO DE 1991.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL